

J.H.

Legislação Municipal de Abatuba, Estado
de São Paulo.

Lei nº 3 de 15-2-1950.

Autoriza a desapropriação
até a importância de Cr\$ 15.000,00
de um terreno de propriedade de
Humberto Vigneron Filho situado no
prolongamento da Rua Conceição

O Senhor Vereador Abel de Azevedo, Pre-
feito Municipal de Abatuba, na for-
ma da Lei, etc.

Fica sabido, que a Câmara Muni-
cipal decretou e eu promulgo a se-
guinte Lei:

Artigo 1º - Tendo em vista a Lei nº
19 de 11-10-48, fica a Executive
Municipal autorizada a desapropriar,
em juízo ou fora dele, um terreno de
propriedade de Humberto Vigneron
Filho, situado no prolongamento da
rua de Conceição, nesta cidade, medindo
2,1 metros de frente por 90 metros
de frente aos fundos.

Artigo 2º - Com cumprimento do
disposto no artigo anterior, fica a Pre-
fectura Municipal autorizada a des-
pendar até a importância de Cr\$
15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Artigo 3º - Os gastos decorrentes da
execução desta Lei, correrão por conta

da Verba propria, codificada no or-
cumante vigente, sob o numero 711,
8-72-4, inciso "Despesas Recursivas"

I - Indempnidade por sem-necessidade".

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, re-
vistas as disposições em contrário.

Ubatuba, 10 de Maio de 1950.

(a) José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura de Ubatuba
em 18-3-50.

José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatuba
Estado de São Paulo.
Em 20 de Maio de 1950.

Lei n.º 4 de 5 de Maio de 1950

Altera o art. 123 da Lei
n.º 6 de 23 de Maio de 1948.

O Doutor José Alberto dos
Santos, Prefeito Municipal de Ubatu-
ba, Estado de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara
Municipal decretou e eu promulgo a